

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI
CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.003, de 23 de março de 2023

RESOLUÇÃO 14/2024

Dispõe sobre a aprovação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, Ata nº 204,

RESOLVE

Art.1º. Autorizar o Poder Executivo a utilizar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Agência 2722-7, Conta Bancária 14655-2, **exclusivamente** na melhoria da estrutura física da Entidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, conforme necessidade da mesma.

Art.2º. Fica autorizado o uso desse recurso pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado a qualquer tempo por este Conselho de Direito.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 10 de abril de 2024.